



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PORTARIA P N. 2/2022

Suspende o atendimento presencial de eleitores(as) no âmbito da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, no período de 11 a 31 de janeiro de 2022.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 22, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESA n. 7.847, de 12.12.2011),

– considerando o aumento exponencial dos casos de COVID-19 no Estado de Santa Catarina, segundo dados oficiais; e

– considerando a importância da atuação preventiva deste Tribunal, no sentido de proteger a saúde de servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores, e de todas as pessoas que necessitem dos serviços da Justiça Eleitoral catarinense, sem se descuidar da imperiosa continuidade do serviço público, por meio da sua disponibilização em meio virtual à população,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a suspensão do atendimento presencial de eleitores(as) no âmbito da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, no período de 11 a 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se, inclusive, aos agendamentos.

Art. 2º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **FERNANDO CARIONI:05711185934** em 10/01/2022 às 16h56min, conforme Resolução TRESA n. 7.864/2012. Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **5572B63920E64627A4981DD896C1BF86**.





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 2 da Portaria P n. 2/2022)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)* e no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 10 de janeiro de 2022.

Desembargador Fernando Carioni
Presidente



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **FERNANDO CARIONI:05711185934** em **10/01/2022** às **16h56min**, conforme Resolução TRESC n. 7.864/2012. Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **5572B63920E64627A4981DD896C1BF86**.

